SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.316.469/0001-26

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstrações Financeiras

31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de março de 2026, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 97,88% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Valores correspondentes ao exercício e período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 27 de junho de 2025, seu relatório de auditoria sem ressalvas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.316.469/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**2.468**	**2,22**	**5.286**	**19,70**
Títulos públicos federais	**56**	**0,05**	**49**	**0,17**
Letras Financeiras do Tesouro	56	0,05	49	0,17
Cotas de fundos de investimento	**2.412**	**2,17**	**5.237**	**19,53**
Renda fixa	2.412	2,17	5.237	19,53
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**108.837**	**97,88**	**21.559**	**80,44**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	112.355	101,05	21.403	79,85
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	1.825	1,64	200	0,75
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.g)	(5.343)	(4,81)	(44)	(0,16)
Outros valores	**1**	**-**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Total do ativo	**111.306**	**100,10**	**26.845**	**100,14**
Passivo				
Valores a pagar	**116**	**0,10**	**41**	**0,14**
Taxa de gestão	92	0,08	20	0,07
Taxa de administração	12	0,01	12	0,04
Direitos creditórios a pagar	9	0,01	-	-
Valores a identificar (Nota 5.h)	3	-	9	0,03
Total do passivo	**116**	**0,10**	**41**	**0,14**
Patrimônio líquido	**111.190**	**100,00**	**26.804**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**111.306**	**100,10**	**26.845**	**100,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.316.469/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/03/2026	Período de 02/09/2024 a 31/03/2025
Direitos creditórios (Nota 5)	**14.971**	**805**
Apropriação de rendimentos (Nota 5.e)	20.270	849
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.g)	(5.299)	(44)
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**299**	**165**
Títulos públicos federais	**7**	**3**
Receitas	7	3
Cotas de fundos de investimento	**292**	**162**
Reconhecimento de ganhos	292	162
Despesas	**(927)**	**(236)**
Taxa de gestão (Nota 11)	(582)	(86)
Taxa de administração (Nota 11)	(147)	(84)
Despesas do sistema financeiro	(65)	(12)
Despesa de comissões	(46)	-
Despesa com agência de classificação de riscos	(27)	(27)
Taxa de fiscalização CVM	(19)	-
Auditoria externa	(15)	(4)
Despesas jurídicas e advocatícias	(12)	-
Outras despesas	(14)	(23)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**14.343**	**734**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.316.469/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/03/2026	Período de 02/09/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período (Nota 9.b)	**26.804**	**-**
Representado por 6.058,187900 cotas subordinadas a R$ 1.067,528156 cada	6.467	-
Representado por 9.992,603956 cotas mezanino A a R$ 1.012,160194 cada	10.114	-
Representado por 9.953,493635 cotas mezanino B a R$ 1.027,029340 cada	10.223	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**14.343**	**734**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**70.043**	**26.070**
Representado por 1.203,455936 cotas subordinadas	1.500	-
Representado por 6.726,618846 cotas mezanino A	8.000	-
Representado por 10.628,406056 cotas mezanino B	11.600	-
Representado por 46.305,314454 cotas sênior	48.943	-
Representado por 6.058,187900 cotas subordinadas	-	6.070
Representado por 9.992,603956 cotas mezanino A	-	10.000
Representado por 9.953,493635 cotas mezanino B	-	10.000
Variação decorrente da movimentação das cotas	**70.043**	**26.070**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**111.190**	**26.804**
Representado por 7.261,643836 cotas subordinadas a R$ 1.730,519649 cada	12.566	-
Representado por 16.719,222803 cotas mezanino A a R$ 1.237,354111 cada	20.688	-
Representado por 20.581,899692 cotas mezanino B a R$ 1.267,320495 cada	26.084	-
Representado por 46.305,314454 cotas sênior a R$ 1.119,784050 cada	51.852	
Representado por 6.058,187900 cotas subordinadas a R$ 1.067,528156 cada	-	6.467
Representado por 9.992,603956 cotas mezanino A a R$ 1.012,160194 cada	-	10.114
Representado por 9.953,493635 cotas mezanino B a R$ 1.027,029340 cada	-	10.223

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SOMAPAY CARTÃO CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.316.469/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	Período de 02/09/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(93.355)	(20.913)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	21.051	168
Aplicação de cotas de fundos de investimento	(125.428)	(79.382)
Resgate de cotas de fundos de investimento	128.545	74.307
Compra de títulos públicos federais	-	(46)
Pagamento de taxa de administração	(147)	(72)
Pagamento de taxa de gestão	(510)	(66)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)	
Demais pagamentos/recebimentos	(179)	(66)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(70.043)**	**(26.070)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	70.043	26.070
Caixa líquido das atividades de financiamento	**70.043**	**26.070**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O **Somapay Cartão Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 23 de maio de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 02 de setembro de 2024. O Fundo possui apenas uma classe de cotas.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores em geral para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior investidores qualificados ou investidores profissionais., conforme definidos nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 23 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo

custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais - Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro	3	49	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
FIRF ID Soberano (a)	4.304	5.237	Sem vencimento

Em 31 de março de 2025

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro	3	49	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID RF FIF RF Longo Prazo (b)	4.304	5.237	Sem vencimento

a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob forma de condomínio de natureza especial aberto e com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

b) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão

do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Descrição	31/03/2026	De 02/09/2024 (¹) a 31/03/2025
Títulos públicos federais	7	3
Cotas de fundos de investimento	292	162
Total	**299**	**165**

(¹) data de início das atividades.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em prestações mensais originalmente devidas pelo devedor ao respectivo cedente, sempre em moeda corrente nacional, decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) emitidas em razão da celebração de empréstimos com consignação em folha de pagamento para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou cartão consignado de benefício, empréstimos estes concedidos pelo cedente e processados e averbados pela entidade consignatária, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento do Fundo, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	3.633	965	4.598	(266)
De 31 a 45 dias	95	231	326	(88)
De 46 a 90 dias	7.638	171	7.809	(422)
De 91 a 180 dias	11.055	310	11.365	(674)
De 181 a 360 dias	19.259	143	19.402	(930)
Acima de 361 dias	70.675	5	70.680	(2.963)
Total	**112.355**	**1.825**	**114.180**	**(5.343)**

Em 31 de março de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	641	164	805	(4)
De 31 a 45 dias	747	33	780	(3)
De 46 a 90 dias	610	2	612	(2)
De 91 a 180 dias	2.049	1	2.050	(6)
De 181 a 360 dias	3.554	-	3.554	(10)
Acima de 361 dias	13.802	-	13.802	(19)
Total	**21.403**	**200**	**21.603**	**(44)**

ii. Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a março de 2025, o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório

Em 31 de março 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
CCB Digital	1.101.743	112.355	1.825	114.180	(5.343)	34,54%
Total	**1.101.743**	**112.355**	**1.825**	**114.180**	**(5.343)**	

Em 31 de março 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
CCB Digital	263.649	21.403	200	21.603	(44)	45,06%
Total	**263.649**	**21.403**	**200**	**21.603**	**(44)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de março de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	106	15	121	(60)	0,11%
Devedor 2	118	-	118	-	0,10%
Devedor 3	116	-	116	-	0,10%
Devedor 4	115	-	115	-	0,10%
Devedor 5	108	7	115	(1)	0,10%
Devedor 6	105	3	108	(1)	0,09%
Devedor 7	104	2	106	(1)	0,09%
Devedor 8	100	5	105	(3)	0,09%
Devedor 9	97	-	97	-	0,08%

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 10	94	1	95	-	0,08%
Demais devedores	111.292	1.792	113.084	(5.277)	99,06%
Total	**112.355**	**1.825**	**114.180**	**(5.343)**	**100,00%**

Em 31 de março de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	53	-	53	-	0,25%
Devedor 2	50	-	50	-	0,23%
Devedor 3	47	-	47	-	0,22%
Devedor 4	41	-	41	-	0,19%
Devedor 5	38	-	38	-	0,18%
Devedor 6	36	1	37	-	0,17%
Devedor 7	37	-	37	-	0,17%
Devedor 8	36	-	36	-	0,17%
Devedor 9	36	-	36	-	0,17%
Devedor 10	36	-	36	-	0,17%
Demais devedores	20.993	199	21.192	(44)	98,10%
Total	**21.403**	**200**	**21.603**	**(44)**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/03/2026	De 02/09/2024 (¹) a 31/03/2025
Saldo inicial	21.603	-
Aquisição de direitos creditórios	93.355	20.913
Liquidação/amortização de direitos creditórios	(21.051)	(159)
Rendas com direitos creditórios	20.270	849
Direitos creditórios a identificar	3	-
Saldo final	**114.180**	**21.603**

(¹) Data de início das atividades.

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i) As parcelas das CCB a serem cedidas à Classe devem ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais);
ii) O prazo de vencimento dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deve ser de, no máximo, 98 (noventa e oito) meses e 21 (vinte e um) dias;
iii) A data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 80 (oitenta) dias contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo;
iv) O devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo

representado por um ou mais direitos creditórios, em valor total presente superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerada *pro forma* a cessão pretendida; e

v) O limite máximo de concentração por idade por devedor, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá observar o disposto na tabela abaixo:

Devedor - idade na data de emissão da CCB	Limite máximo (em R$)
De 18 anos até 69 anos 11 meses e 29 dias	R$ 120.000,00
De 70 anos até 75 anos 11 meses e 29 dias	R$ 70.000,00
A partir de 76 anos	R$ 30.000,00

São consideradas como condições de cessão:

i) Os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
ii) Os direitos creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB;
iii) Decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos documentos representativos do crédito;
iv) Decorram de CCB emitidas pelos devedores que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos entes públicos conveniados;
v) Tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos devedores, devidamente autorizado pelo respectivo devedor e já se encontre com averbação junto aos entes públicos conveniados formalizada;
vi) Com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos direitos creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo devedor somente mediante aquiescência da entidade consignatária ou seu sucessor;
vii) Considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o ágio médio da carteira adquirida no mês não poderá exceder 40% (quarenta por cento);
viii) Considerada *pro forma* a aquisição pretendida, os direitos creditórios adquiridos com ágio acima de 40% (quarenta por cento) não poderão representar mais que 10% (dez por cento) do total de direitos creditórios adquiridos no mês corrente;
ix) Os direitos creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o devedor, de um lado, e a entidade consignatária ou o cedente, de outro lado;
x) A idade do devedor, na data da emissão da CCB, deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) anos;
xi) Os direitos creditórios devem ter devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 84 (oitenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
xii) No momento da cessão, os direitos creditórios oferecidos à Classe cujos devedores tenham idade acima de 70 (setenta) anos, terão, obrigatoriamente, o seguro prestamista;
xiii) A entidade consignatária deve ter realizado o registro das respectivas CCB no portal de consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de

pagamento do respectivo devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no contrato de transferência de CCB;

xiv) Os direitos creditórios oferecidos em cessão ao Fundo não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento da cessão;

xv) O limite máximo de concentração por entes públicos conveniados deverá obedecer ao estabelecido abaixo:

Para operação com entes públicos conveniados no âmbito federal, não haverá limites de concentração:

Para Estados:

Nota CAPAG	Limite máximo de exposição
A	Individualmente, até a soma dos volumes das cotas subordinadas júnior e das cotas subordinadas mezanino B em circulação.
B	Individualmente, até a soma dos volumes das cotas subordinadas júnior e das cotas subordinadas mezanino B em circulação.
C	Individualmente, até a soma dos volumes das cotas subordinadas júnior em circulação.
D	Vedado

Para Municípios:

Nota CAPAG	Limite máximo de exposição
A	Individualmente, até (i) R$ 10.000 ou (ii) 50% das cotas subordinadas júnior em circulação, dos dois o maior.
B	Individualmente, até (i) R$ 10.000 ou (ii) 50% das cotas subordinadas júnior em circulação, dos dois o maior.
C	Individualmente, até (i) R$ 10.000 ou (ii) 50% das cotas subordinadas júnior em circulação, dos dois o maior.
D	Vedado

xvi) O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios cujos entes públicos conveniados tenham sua nota CAPAG em “D” na data da cessão pretendida;

xvii) O limite máximo individual de Municípios com classificação CAPAG “A” ou “B”, estabelecido no item “xv” acima, poderá ser extrapolado até o volume das cotas subordinadas júnior em circulação, no caso dos Municípios que tenham população acima de 1.000.000 de habitantes; e

xviii) a classificação CAPAG dos Entes Públicos Conveniados, devem ser observados no mês imediatamente anterior a cessão ao Fundo.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de março de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	74.823	-	74.823	0,00%	-
B	20.700	651	21.351	0,50%	(107)
C	3.549	148	3.697	1,00%	(37)
D	2.107	85	2.192	3,01%	(66)
E	1.845	83	1.928	10,01%	(193)
F	5.585	156	5.741	29,99%	(1.722)
G	1.671	280	1.951	49,97%	(975)
H	2.075	422	2.497	89,83%	(2.243)
Total	**112.355**	**1.825**	**114.180**		**(5.343)**

Em 31 de março de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	17.878	-	17.878	-	-
B	2.233	85	2.318	0,52%	(12)
C	751	46	797	1,00%	(8)
D	506	62	568	2,82%	(16)
E	23	4	27	11,11%	(3)
F	12	3	15	33,33%	(5)
Total	**21.403**	**200**	**21.603**		**(44)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	31/03/2026	De 02/09/2024 (¹) a 31/03/2025
Saldo inicial	(44)	-
(Constituição) de provisão para perdas	(5.299)	(44)
Saldo final	**(5.343)**	**(44)**

(¹) Data de início das atividades.

h) Valores a identificar

O saldo na rubrica “Valores a identificar” no valor de R$ 3 (R$ 9 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Apesar dos créditos cedidos ao Fundo estarem vinculados a desconto das prestações diretamente na folha de pagamento dos devedores, há risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal, nas hipóteses de perda de margem

consignável, desligamentos dos devedores, licenças não remuneradas e atraso nos pagamentos ou retenção de repasses pelos entes públicos conveniados, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas ao fundo. O Fundo poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou devedor. No caso do Fundo há maior risco de concentração relacionado aos entes públicos conveniados do que de concentração por devedor, de modo que o Fundo sujeita-se ao risco de interrupção ou término do convênio existente entre os entes públicos consignados e a entidade consignatária, que poderá dificultar ou impedir o repasse dos pagamentos relativos aos direitos creditórios junto ao Fundo.

Risco de concentração em poucos cedentes: Os direitos creditórios a serem adquiridos ao Fundo serão cedidos exclusivamente pelo cedente. A aquisição de direitos creditórios cedidos exclusivamente pelo cedente pode eventualmente comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da emissão de CCB pelos devedores e da capacidade destes de ceder direitos creditórios elegíveis.

Risco de descasamento: Os direitos creditórios elegíveis componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas tem como parâmetro a variação do CDI, conforme previsto no regulamento. Neste caso, se, de maneira excepcional, o CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e da tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos financeiros e/ou dos devedores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos da amortização das cotas.

Riscos associados aos devedores: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados diretamente pelos entes públicos conveniados dos contracheques e folhas de pagamento dos devedores. Não obstante, poderão haver inadimplementos por motivos alheios e exógenos, tais como por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação às CCB para fins de desconto em folha de pagamento; falta de margem para desconto das parcelas das CCB em folha de pagamento, sendo necessário que a entidade consignatária busque perante os entes públicos conveniados o recálculo do valor a ser descontado mensalmente, podendo ocorrer atrasos nos fluxos de recebimento pelo Fundo; e, ainda, nos caos de falecimento dos devedores, em que há interrupção automática do desconto em folha automático das parcelas devidas das CCB, respondendo pelo saldo a pagar das CCB apenas o patrimônio deixado pelo "de cujus", que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, ainda que haja contratação de seguro, que garantirá o recebimento pelo Fundo dos montantes devidos, o devedor pode ficar inadimplente por determinado período ou indeterminadamente, ocasionando atraso nos fluxos de recebimento do Fundo, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.

Risco operacional dos entes públicos conveniados: As CCB são pagas por meio de desconto em folha realizado pelos entes públicos conveniados a que o devedor é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos devedores decorrentes de falha operacional, sistémica ou manual dos entes públicos conveniados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos direitos creditórios.

Risco operacional de cobrança e de fluxo financeiro: As cobranças dos pagamentos dos direitos creditórios são realizadas pela entidade consignatária, com o auxílio dos entes públicos conveniados que mantêm convênio com a entidade consignatária para que as parcelas das CCB sejam descontadas em folha de pagamento. Desta forma, os entes públicos conveniados descontam dos vencimentos dos devedores, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) das CCB vencida(s) no período e pagam os valores descontados

diretamente em conta bancária em nome da entidade consignatária e movimentada pelo custodiante. Há risco de eventual falha, seja manual, sistémica ou operacional, no fluxo financeiro em qualquer fase na cadeia operacional de originação, cobrança e pagamento dos direitos creditórios, que atrase ou até impeça o recebimento dos montantes relativos aos direitos creditórios pelo Fundo.

Riscos do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco da cobrança judicial e extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos pelo agente de cobrança. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de resgate das cotas do fundo em direitos creditórios elegíveis: Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser resgatadas em direitos creditórios elegíveis. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios elegíveis recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis;

Risco de irregularidades na documentação representativa dos direitos creditórios: A gestora realizará a verificação da regularidade dos documentos representativos do crédito por meio de auditoria trimestral. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente após a cessão dos direitos creditórios elegíveis ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. O custodiante, ou empresa contratada por ele realizará a guarda dos documentos representativos de crédito, na qualidade de fiel depositário dos documentos representativos do crédito. Neste caso, a empresa responsável pela guarda tem a obrigação de permitir ao custodiante, à administradora e à gestora ou terceiros por ele indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos direitos creditórios elegíveis cedidos ao Fundo, podendo inclusive, ocorrerem perdas de documentação, falhas sistémicas, operacionais e manuais na empresa que realiza a guarda, de modo que poderá impactar negativamente no Fundo.

Ausência de notificação aos devedores: A cessão dos direitos creditórios elegíveis ao Fundo poderá não ser notificada previamente aos devedores. Ao custodiante não é imputada

qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte dos cedentes dos créditos recebidos pelos devedores, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os devedores, os direitos creditórios elegíveis relativos aos devedores não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo. A ausência de notificação da cessão aos devedores poderá ser alvo de questionamento judicial que venha a considerar a cessão inválida ou ineficaz, de modo que poderá impactar negativamente na rentabilidade do Fundo.

Risco de questionamento judicial sobre a validade e eficácia da cessão: As CCB podem vir a ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização das CCB; (ii) na cláusula de autorização para débito das parcelas vencidas e a vencer em caso de morte do devedor; (iii) nas taxas aplicadas; (iv) na forma de cobrança das CCB, inclusive em função das disposições estabelecidas no código de defesa do consumidor; e ainda (v) à validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios a considerando eventualmente como operação simulada ou como fraude contra credores. Nestes casos, as CCB poderão ser modificadas ou canceladas em virtude de decisão judicial o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

Risco referente à emissão e assinatura das CCB em meio eletrônico: As CCB poderão ser emitidas e endossados em meio eletrônico, que não gozará da presunção de autenticidade garantida aos documentos que são certificados pela ICP-Brasil, ou seja, não utilizará “e-CPF ou e-CNPJ”. Não há entendimento pacificado no judiciário sobre a validade e exequibilidade de documentos assinados sem a utilização da ICP-Brasil. O Fundo não poderá reclamar do cedente a devolução dos valores relativos ao endosso das CCB representativas dos direitos creditórios em razão de prejuízos relacionados a questionamentos relativos à invalidade das CCB, seja em razão da sua assinatura eletrônica em ambiente virtual, seja em razão do seu endosso eletrônico;

Risco de perda de margem consignável dos devedores: Apesar de ser verificada a margem consignável em folha de pagamento nas CCB, quando de sua celebração e quando da cessão dos direitos creditórios elegíveis ao Fundo, tais CCB podem perder a referida margem em virtude de eventos futuros, tais como o desconto de pensões alimentícias, acarretando, assim, impossibilidade de desconto em folha de pagamento, o que pode afetar o recebimento, pelo fundo, de parcelas dos direitos creditórios.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios: Os Direitos creditórios elegíveis podem ser objeto de pré-pagamento, inclusive nas hipóteses de desligamento dos devedores dos entes públicos conveniados, nos termos mencionados em seu regulamento e na forma da legislação em vigor. Assim, na hipótese de ocorrer o pré-pagamento dos direitos creditórios elegíveis, pode ocorrer a redução da rentabilidade dos direitos creditórios elegíveis e, desta forma, afetar o horizonte de rentabilidade esperado pelo Fundo.

Risco de descontinuidade: O Fundo está sujeita aos riscos de eventual liquidação antecipada, nos casos previstos em seu regulamento, de modo que poderá ser necessário o resgate das cotas em direitos creditórios pelos cotistas.

Riscos de originação: Os direitos creditórios serão cedidos pelo cedente e originados pela entidade consignatária, de modo que poderá haver comprometimento da continuidade do Fundo e sua rentabilidade, em função da capacidade de originação e cessão de direitos creditórios elegíveis. Assim, não há como assegurar que não haverá rescisão de contratos que originam os direitos creditórios, vício ou escassez de direitos creditórios elegíveis, de forma que poderá haver diminuição e descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, do cedente na cessão e/ou da entidade consignatária na originação de direitos creditórios elegíveis.

Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico: A gestora envidará seus melhores esforços para que seja aplicado ao Fundo e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle da gestora, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo previstas em seu anexo, é possível que o Fundo e os cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.

Risco de redução das subordinações mínimas: O Fundo terá subordinações mínimas a serem verificadas e monitoradas todo dia útil pela gestora. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de governança: Caso o Fundo venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Risco de disseminação de doenças transmissíveis: A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais do cedente, bem como a condição financeira dos devedores. Com relação ao cedente, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no brasil, implicando na redução do volume de negócios do cedente, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios elegíveis, tais

como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade do Fundo. No que diz respeito aos devedores, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o governo brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito do cedente, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações do cedente ou de terceiros: Tendo em vista que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelo cedente, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelo cedente ou por qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo, decorrentes da liquidação desses direitos creditórios de titularidade do Fundo pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelo cedente ou por qualquer terceiro. Caso o cedente ou qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade do Fundo não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente do Fundo, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial do cedente não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido do Fundo nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para o Fundo, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova lei de falências”), nos artigos 158 e 159 do código civil brasileiro e no artigo 593 do código de processo civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade do Fundo que se encontrem na posse do cedente ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela administradora, por conta e ordem do Fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa

eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações

Efeitos da política econômica do governo federal: O Fundo, seus ativos, o cedente e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados do cedente, o setor econômico específico em que atua, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos de crédito poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação, pelos respectivos devedores, dos direitos de crédito cedidos.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento

das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas ("Hedge"), desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do Fundo e que as contrapartes de tais operações não sejam o cedente.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 e março de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 22/08/2025 ([1]) a 31/03/2026	1.119,784050	11,98%	11,98%	25.824

Cota mezanino A	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 6,50% a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.237,354111	22,25%	22,25%	12.839
De 07/03/2025 ([1]) a 31/03/2025	1.012,160194	1,22%	1,22%	9.465

Cota mezanino B	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 7,50 % a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.267,320495	23,40%	23,40%	20.286
De 07/02/2025 ([1]) a 31/03/2025	1.027,029340	2,70%	2,70%	8.520

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.730,519649	62,11%	9.737
De 02/09/2024 ([1]) a 31/03/2025	1.067,528156	6,75%	3.371

([1]) data do início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores ("subclasse seniores"); (ii) subordinada mezanino ("subclasse mezanino"); e (iii) subordinada júnior ("subclasse júnior").

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/03/2026		De 02/09/2024 (¹) a 31/03/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
cotas subordinadas	1.203,455936	1.500	6.058,187900	6.070
cotas mezanino A	6.726,618846	8.000	9.992,603956	10.000
cotas mezanino B	10.628,406056	11.600	9.953,493635	10.000
Cotas sênior	46.305,314454	48.943	-	-
Total	**64.863,795292**	**70.043**	**26.004,285492**	**26.070**

(¹) Data de início das atividades.

c) Resgates e amortização de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas mezanino, com exceção dos casos previstos no regulamento.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025 não houve amortização de cotas e resgates de cotas.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

As cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.
Agente de cobrança:	Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, é devida pelo Fundo à administradora uma remuneração equivalente a 0,12% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, e pago mensalmente com base em um ano de 252 dias úteis, observado uma remuneração mínima mensal de R$ 12 (“Taxa de administração”).

Pelos serviços de gestão e cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, é devida pelo Fundo uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de gestão”):

a) Remuneração da gestora: pelos serviços de gestão, a gestora recebe do Fundo uma remuneração equivalente a 1% ao ano, calculado e apropriado sobre o patrimônio líquido do Fundo. Deverá ser respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 20 cobrada entre o 4º mês e o 13º mês contados a partir da data do registro de funcionamento do Fundo. A partir do 14º mês contado a partir da data do registro de

funcionamento do Fundo, a remuneração mínima mensal será de R$ 30;

b) Remuneração do agente de cobrança: pelos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, o agente de cobrança não será remunerado.

A taxa de administração e gestão são pagas mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os valores mínimos mensais acordados são reajustados anualmente pelo IPCA, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia e de distribuição estão englobadas na taxa de administração.

As despesas foram as seguintes:

	31/03/2026	De 02/09/2024 (¹) a 31/03/2025
Taxa de gestão	(582)	(86)
Taxa de administração	(147)	(84)
Total	**(729)**	**(170)**

(¹) Data de início das atividades.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo; e
- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

17 Deliberações em assembleia

Em 22 de maio de 2025, por meio da assembleia especial extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração do item "Nota Copag - C' – Para Municípios", no quadro referente à "limite máximo de exposição" inciso ", disposto no inciso "XV", do artigo 6.2, do capítulo "VI – das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade", do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ a autorização à administradora e à gestora para realizarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

Em 23 de outubro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a não ocorrência de liquidação antecipada do Fundo em razão do evento te liquidação previsto no item VI, do artigo 17.1, do capítulo XVII do regulamento do Fundo;
- ✓ a retomada das aquisições de direitos creditórios pelo Fundo;
- ✓ o reenquadramento do índice de atraso, referente à faixa de atraso F30, ajustar a definição de índice de atraso no item "IV - das definições", do regulamento do Fundo; e
- ✓ a autorização à administradora e à gestora para realizarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

Em 19 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia especial extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração do item "XV", do artigo 6.1, do capítulo "VI - das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade", do regulamento do Fundo, de modo a alterar o limite máximo de concentração por entes públicos conveniados;
- ✓ a alteração do item "XVII", do artigo 6.1, do capítulo "VI - das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade", do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração do item "XVIII", do artigo 6.1, do capítulo "VI - das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade", do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ a autorização à administradora e à gestora para realizarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

Em 24 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a abertura da 4ª emissão da oferta de cotas da subclasse sênior, de acordo com a

Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento; e

- ✓ a autorização à administradora e à gestora para realizarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

18 Eventos subsequentes

Em 23 de abril de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ A substituição da atual administradora do Fundo a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela nova administradora, o Banco Daycoval S.A., a partir da data de abertura do dia 30 de abril de 2026 (“Data da transferência”);
- ✓ Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a nova administradora fiduciária;
- ✓ A substituição dos atuais prestadores de serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do Fundo, a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pelo Banco Daycoval S.A; e
- ✓ A alteração integral do regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da data de transferência.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****